RIZA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 08.769.451/0001-08

NIRE 35.300.340.949

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 194ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A.

REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 21 de setembro de 2026, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **Riza Securitizadora S.A.**, companhia securitizadora com registro perante a CVM na categoria "S2", com sede na Rua Gerivatiba, n.º 207, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08 ("Emissora" ou "Securitizadora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital em razão da presença da totalidade dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Agronegócio em circulação da 1ª e 2ª Série da 194ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata ("Titulares dos CRA" e "CRA", respectivamente), nos termos da cláusula 13.4.4 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 194ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização*" celebrado em 21 de março de 2024 ("Termo de Securitização"), conforme aditado, parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60, artigos 71, § 2º e 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

3. PRESENÇA E QUÓRUM: presentes os representantes: (i) da **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); (ii) da Emissora; (iii) dos Titulares dos CRA; conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata (iv) **João Caetano de Mello Neto**, inscrito no CPF sob o nº 029.392.038-90 ("João Caetano"); **Caio D'Amore Mello**, inscrito no CPF sob o nº 042.325.333-62 ("Caio"); **Julio D'Amore Mello**, inscrito no CPF sob o nº 006.036.733-41 ("Julio"); **Mariana D'Amore Mello Cagnoni**, inscrita no CPF sob o nº 043.444.833-83 ("Mariana"); **Roberta**

D'Amore Mello, inscrita no CPF sob o nº 107.848.688-32 ("Roberta", quando em conjunto com João Caetano, Caio, Julio e Mariana, "Devedores").

4. **MESA:** Presidente: Vitor Lopes Duarte; Secretária: Gabriela Argeu Barreto.

5. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre:

(i) a não declaração do vencimento antecipado da Cédula de Produto Rural Com Liquidação Financeira nº 194/2024, emitida por Roberta D'Amore Mello ("CPRF Roberta"), Cédula de Produto Rural Com Liquidação Financeira nº 194/2024, emitida por Mariana D'Amore Mello Cagnoni ("CPRF Mariana"), Cédula de Produto Rural Com Liquidação Financeira nº 194/2024, emitida por Julio D'Amore Mello ("CPRF Julio"), Cédula de Produto Rural Com Liquidação Financeira nº 194/2024, emitida por João Caetano de Mello Neto ("CPRF João") e Cédula de Produto Rural Com Liquidação Financeira nº 194/2024 emitida por Caio D'Amore Mello ("CPRF Caio", e, quando em conjunto com CPRF Mariana, CPRF Julio, CPRF João e CPRF Caio, as "CPRFs") e, consequentemente, a não realização do Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA, nos termos dos itens "ii" e "xvi" da Cláusula 8.1. das CPRFs e cláusula 8.1.4 do Termo de Securitização, em razão da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado, caracterizado pela alienação, por João Caetano, das cotas emitidas pelo **TANE FZMG FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.680.687/0001-04, ("FZMG" e "Cotas FZMG"), administrado pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, e gerido pela **TANE CAPITAL LTDA.**, as quais haviam sido alienadas fiduciariamente à Securitizadora, em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 5 de maio de 2026 ("Primeiro Aditamento ao Contrato de AF de Cotas");

(ii) Se aprovado o item (i) acima, o cancelamento da alienação fiduciária sobre as Cotas FZMG, a qual substituiria a alienação fiduciária sobre 1.000.000 (um milhão) cotas emitidas pelo **SUNO FAZENDAS FIAGRO – IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais do tipo "imobiliário", constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.313.475/0001-02 ("SNFZ" e "AF de Cotas (SNFZ)") e de titularidade de João Caetano, nos termos do Primeiro Aditamento ao Contrato de AF de Cotas;

(iii) Se aprovados os itens (i) e (ii) acima, a substituição da garantia de AF de Cotas (SNFZ), com sua consequente liberação, sem que esse movimento seja considerado uma hipótese de vencimento antecipado das CPRFs, e, consequentemente, de Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA, mediante a constituição de alienação fiduciária sobre 4.326 (quatro mil trezentos e vinte e seis) certificados de recebíveis do agronegócio da 196ª (centésima nonagésima sexta)

emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22, de titularidade de João Caetano ("CRA Garantia" e "AF dos CRA Garantia"), que correspondem, na presente data, ao montante de R$ 4.537.622,47 (quatro milhões quinhentos e trinta e sete seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), considerando o valor de mercado no dia 16 de junho de 2026, observado que a AF dos CRA Garantia deverá ser constituída em até 45 (quarenta e cinco) Dias Úteis contados da data de realização desta assembleia, e que a AF de Cotas (SNFZ) somente será liberada após a constituição da AF dos CRA Garantia. Para fins de clareza, a AF dos CRA Garantia será considerada como constituída e a Emissora emitirá o termo de liberação de garantia referente às cotas SNFZ em até 15 (quinze) Dias Úteis após, cumulativamente: (i) o envio, à Emissora, dos comprovantes de registro do primeiro e do segundo aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas, que formalizará a substituição aqui mencionada, perante o cartório de Registro de Títulos e Documentos competente; (ii) a celebração do *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Certificados de Recebíveis do Agronegócio*, nos termos do modelo constante do Anexo II ("Contrato de AF dos CRA Garantia"); (iii) o envio, à Emissora, do comprovante de registro do Contrato de AF dos CRA Garantia perante o cartório de Registro de Títulos e Documentos competente; e (iv) o envio, à Emissora, da certidão de ônus e gravames, emitida pela B3, indicando a constituição da AF dos CRA Garantia;

(iv) Se aprovados os itens (i) a (iii) acima, a alteração da cláusula 8.2 das CPRFs, de forma que passem a vigorar da seguinte forma:

> *8.2. Para fins desta CPRF, bem como dos demais Documentos da Operação, a razão de garantia será definida de acordo com a fórmula abaixo, considerando que durante todo o prazo da CPRF a razão deverá ser igual ou superior a 145% (cento e quarenta e cinco por cento) ("Razão de Garantia"):*
>
> $$Razão\ de\ Garantia = \frac{AF\ CRA\ SLC + AF\ FZDA}{Saldo\ Devedor}$$
>
> *Sendo:*
>
> *AF CRA SLC: Valor oriundo da multiplicação da quantidade de 4.326 (quatro mil trezentos e vinte e seis) certificados de recebíveis do agronegócio da 196ª (centésima nonagésima sexta) emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22, com código IF CRA025007PT, cujo devedor é a SLC AGRÍCOLA S.A., em alienação fiduciária, pelo preço unitário indicativo de CRA SLC na ANBIMA, a ser atualizado semestralmente;*
>
> *AF FZDA: Valor oriundo da multiplicação da quantidade de 283.000 (duzentas e oitenta e três mil) cotas) do 051 AGRO FUNDO DE INVESTIMENTOS NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 44.625.694/0001-28, em alienação fiduciária pelo preço de fechamento médio da cota do Fundo na B3 nos últimos 6 meses;*
>
> *Saldo Devedor: Saldo devedor atualizado do CRA*

(v) A contratação da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78 ("XP"), para atuação como responsável pelo bloqueio dos CRA Garantia, sendo certo que o pagamento da remuneração será realizado por João Caetano, nos termos do respectivo contrato de prestação de serviços;

(vi) A contratação do escritório Negrão Ferrari Advogados, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.336.302/0001-99, para prestação de serviços de assessoria jurídica, nos termos e condições dispostos do Anexo III da presente ata, sendo os honorários devidos custeados utilizando-se dos recursos do Fundo de Despesas; e

(vii) Em caso de aprovação das matérias acima, a Emissora e o Agente Fiduciário estarão automaticamente autorizados a realizar todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia, incluindo aditamentos aos Documentos da Operação, os quais serão celebrados até no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da realização desta assembleia.

O Agente Fiduciário questionou à Emissora e aos Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115, parágrafo 1º, da Lei das S.A., e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

6. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao item (i) da Ordem do Dia, aprovaram a não declaração do vencimento antecipado das CPRFs e, consequentemente, a não realização do Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA, nos termos dos itens "ii" e "xvi" da Cláusula 8.1. das CPRFs e cláusula 8.1.4 do Termo de Securitização, em razão da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado, caracterizado pela alienação, por João Caetano, das cotas emitidas pelo FZM, em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do Primeiro Aditamento ao Contrato de AF de Cotas;

(ii) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao item (ii) da Ordem do Dia, aprovaram o cancelamento da alienação fiduciária sobre as Cotas FZMG, a qual substituiria a

alienação fiduciária sobre 1.000.000 (um milhão) cotas emitidas pelo SNFZ" e de titularidade de João Caetano, nos termos do Primeiro Aditamento ao Contrato de AF de Cotas;

(iii) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao item (iii) da Ordem do Dia, aprovaram a substituição da garantia de AF de Cotas (SNFZ), com sua consequente liberação, sem que esse movimento seja considerado uma hipótese de vencimento antecipado das CPRFs, e, consequentemente, de Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA, mediante a constituição da AF dos CRA Garantia, que correspondem, na presente data, ao montante de R$ 4.537.622,47 (quatro milhões quinhentos e trinta e sete seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), considerando o valor de mercado no dia 16 de junho de 2026, observado que a AF dos CRA Garantia deverá ser constituída em até 45 (quarenta e cinco) Dias Úteis contados da data de realização desta assembleia, e que a AF de Cotas (SNFZ) somente será liberada após a constituição da AF dos CRA Garantia. Para fins de clareza, a AF dos CRA Garantia será considerada como constituída e a Emissora emitirá o termo de liberação de garantia referente às cotas SNFZ em até 15 (quinze) Dias Úteis após, cumulativamente: (i) o envio, à Emissora, dos comprovantes de registro do primeiro e do segundo aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas, que formalizará a substituição aqui mencionada, perante o cartório de Registro de Títulos e Documentos competente; (ii) a celebração do Contrato de AF dos CRA Garantia; (iii) o envio, à Emissora, do comprovante de registro do Contrato de AF dos CRA Garantia perante o cartório de Registro de Títulos e Documentos competente; e (iv) o envio, à Emissora, da certidão de ônus e gravames, emitida pela B3, indicando a constituição da AF dos CRA Garantia;

(iv) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao item (iv) da Ordem do Dia, aprovaram a alteração da cláusula 8.2 das CPRFs, de forma que passem a vigorar da seguinte forma:

> *8.2. Para fins desta CPRF, bem como dos demais Documentos da Operação, a razão de garantia será definida de acordo com a fórmula abaixo, considerando que durante todo o prazo da CPRF a razão deverá ser igual ou superior a 145% (cento e quarenta e cinco por cento) ("Razão de Garantia"):*
>
> $$Razão\ de\ Garantia = \frac{AF\ CRA\ SLC + AF\ FZDA}{Saldo\ Devedor}$$
>
> *Sendo:*
>
> > *AF CRA SLC: Valor oriundo da multiplicação da quantidade de 4.326 (quatro mil trezentos e vinte e seis) certificados de recebíveis do agronegócio da 196ª (centésima nonagésima sexta) emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22, com código IF CRA025007PT,*

cujo devedor é a SLC AGRÍCOLA S.A., em alienação fiduciária, pelo preço unitário indicativo de CRA SLC na ANBIMA, a ser atualizado semestralmente;

AF FZDA: Valor oriundo da multiplicação da quantidade de 283.000 (duzentas e oitenta e três mil) cotas) do 051 AGRO FUNDO DE INVESTIMENTOS NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 44.625.694/0001-28, em alienação fiduciária pelo preço de fechamento médio da cota do Fundo na B3 nos últimos 6 meses;

Saldo Devedor: Saldo devedor atualizado do CRA

(v) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao item (v) da Ordem do Dia, aprovaram a contratação da XP, para atuação como responsável pelo bloqueio dos CRA Garantia, sendo certo que o pagamento da remuneração será realizado por João Caetano, nos termos do respectivo contrato de prestação de serviços; e

(vi) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao item (vi) da Ordem do Dia, aprovaram a contratação do escritório Negrão Ferrari Advogados, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.336.302/0001-99, para prestação de serviços de assessoria jurídica, nos termos e condições dispostos do Anexo III da presente ata, sendo os honorários devidos custeados utilizando-se dos recursos do Fundo de Despesas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.2. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRA, não devem ser consideradas como novação, precedente ou importar em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta ata.

7.3. Os Titulares dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo por sua validade e legalidade, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos

desta assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos do Termo de Securitização e da legislação.

7.4. O Agente Fiduciário informou aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis aos CRA, incluindo, mas não se limitando, a majoração do risco de crédito em razão (a) da liberação da Alienação Fiduciária das Cotas do FZMG, mesmo que realizada no âmbito do processo de Substituição de Garantias; (b) da sustação dos efeitos de vencimento antecipado das CPRFs, e consequentemente do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, incorrido em razão de descumprimento de obrigação pecuniária; (c) da alteração da forma de apuração da Razão de Garantia.

7.5. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

7.6. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

7.7. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

7.8. Por fim, os presentes autorizam a publicação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação dos Titulares dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pela Secretária, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 21 de setembro de 2026.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)
(página de assinaturas e anexos a seguir)

(Página 1/2 de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Agronegócio das 1ª e 2ª séries da 194ª Emissão da Riza Securitizadora S.A., realizada em 21 de setembro de 2026.)

Mesa:

Vitor Lopes Duarte
CPF: 099.650.437-01
Presidente

Gabriela Argeu Barreto
CPF: 366.664.908-43
Secretária

Riza Securitizadora S.A.

Nome: Ana Carolina Briante Eiler
Cargo: Procuradora
CPF n.º: 420.428.228-84
E- mail: ana.briante@rizasec.com

Nome: Matheus Araujo Navarro
Cargo: Procurador
CPF n.º: 442.176.798-07
E-mail: matheus.navarro@rizasec.com

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Nome: Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel
Cargo: Procurador
CPF: 470.229.748-10
E-mail: ahg@vortx.com.br

Nome: Litza Flores Sester
Cargo: Procuradora
CPF: 339.495.078-25
E-mail: lfl@vortx.com.br

(Página 2/2 de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Agronegócio das 1ª e 2ª séries da 194ª Emissão da Riza Securitizadora S.A., realizada em 21 de setembro de 2026.)

João Caetano de Mello Neto

CPF n.º: 029.392.038-90
E- mail: tati@jequitibaagro.com.br

Caio D'Amore Mello

CPF n.º: 042.325.333-62
E- mail: tati@jequitibaagro.com.br

Julio D'Amore Mello

CPF n.º: 006.036.733-41
E- mail: tati@jequitibaagro.com.br

Mariana D'Amore Mello Cagnoni

CPF n.º: 043.444.833-83
E- mail: tati@jequitibaagro.com.br

Roberta D'Amore Mello

CPF n.º: 107.848.688-32
E- mail: tati@jequitibaagro.com.br